



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA  
DE  
SOUSA  
22/11/2022  
ODESP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022**

Termo aditivo ao contrato que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a empresa D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA., decorrente do Processo Licitatório Pregão n.º 37/2022, Processo Vetor 281541.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

**CONTRATADA:** **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ 31.820.324/0001-08, sediada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira Nº 620, Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. DAVI FELIZ CRIPA, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo Vetor nº 281541.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) Ampliar o quantitativo de itens existentes, incluir novos itens e excluir/glosar itens na planilha orçamentária, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo II;
- b) incluir as disposições acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a fim de manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e, no que couber, na Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Política nº 55/2021), regulamentando as situações de confidencialidade, integridade e tratamento de dados pessoais entre as PARTES, nos termos do Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo II - Planilha discriminatória de itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência das alterações acima descritas, o valor do contrato será reduzido em R\$ 25.124,10 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos), passando de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) para R\$ 557.875,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento de termo aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 40/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão nº 37/2022, ao Processo Vetor 281541 e ao Despacho ODESP nº 1260/2022.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA  
DE  
SOUSA  
22/11/2022  
ODESP

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**  
Ordenador da Despesa  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

**DAVI FELIX CRIPA**  
Sócio Proprietário  
D.F. Cripa Construções Ltda.





ANEXO I

**DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

1. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **CONTRATADA** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**;

4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **CONTRATANTE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.





OBJETO: ADEQUAÇÕES EDIFÍCIO SEDE TRT DA 9ª REGIÃO  
CONTRATADA: DF CRIPA

Valor Global do Edital= R\$ 617.914,75  
Valor Global do Contrato= R\$ 583.000,00  
Desconto do Contrato= -5,65%

## Anexo II

### 1º TERMO ADITIVO

(Aplicação do Desconto do Contrato Sobre Custos Unitários - DES ODESP 1507/2012 - itens 1, 2 e 3)

ITEM	FONTE DE CUSTOS	ITEM DA FONTE DE CUSTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO DA FONTE			PREÇO UNITÁRIO DA VENDA			% DE DESCONTO POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO			CUSTO TOTAL (R\$)	BDI geral (R\$)	BDI diferenciado (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO DE CONTRATO		Preço Total																																											
							MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO SERVIÇO (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO SERVIÇO (R\$)		MATERIAL	M.O.	ADITIVO																																																	
<b>I</b>																						<b>ITENS A SEREM ADITIVADOS - EXISTENTES EM PLANILHA</b>																						<b>R\$ 13.621,22</b>																					
<b>I.1</b>																						<b>ADEQUAÇÕES NO TERRAÇO DA PRESIDÊNCIA (COBERTURA)</b>																																											
I.1.1	Planilha	12.1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 (PROJ).	M2	31,82		6,44	14,25	20,69	5,94	13,14	19,07	7,81%	5,94	13,14	19,07	606,94	159,40		238,53	505,50	744,03																																											
I.1.2	Planilha	12.1.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (CONRAPISO), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	31,82		0,95	2,09	3,04	0,88	1,93	2,80	7,81%	0,88	1,93	2,80	89,18	23,42		35,19	74,14	109,33																																											
I.1.3	Planilha	12.1.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTALHO	M*	4,00		42,59	68,30	108,89	39,26	61,12	100,39	7,81%	39,26	61,12	100,39	401,54	105,45		198,30	295,65	493,95																																											
I.1.4	Planilha	12.3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA - REGULARIZAÇÃO - ESPESURA 4CM	M*	1,27		551,44	51,26	602,70	506,37	47,26	555,63	7,81%	506,37	47,26	555,63	707,20	185,73		816,99	72,73	889,72																																											
I.1.5	Planilha	12.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014 - REFERÊNCIA: ATENA MARFIM 62062 ELIANE	M2	31,82		195,38	116,92	312,30	180,12	107,79	287,91	7,81%	180,12	107,79	287,91	9.161,28	2.405,05		7.236,65	4.147,55	11.384,20																																											

<b>II</b>																						<b>ITENS A SEREM ADITIVADOS - EXTRA PLANILHA</b>																						<b>R\$ 116.779,60</b>																					
<b>II.1</b>																						<b>MURO EM VIDRO LAMINADO 10 MM COLOCADO</b>																																											
II.1.1	SINAPI	99841 - adaptada	MURO DE DIVISA COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10 MM, ALTURA 2,00 M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019_P	M	56,75		693,27	411,69	1.104,97						654,10	388,43	1.042,53	59.163,68	15.537,06		46.868,81	27.832,53	74.701,34																																										
		1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	1,4000000		13,20		18,48																																																								
		11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0030000		41,53		0,12																																																								
		11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,3330000		2,53		8,43																																																								
		13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	10,0000000		0,48		4,80																																																								
		20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACIÇO 12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	6,2980000		25,30		159,34																																																								
		34380	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO (Perfil U 1/2" / Tubo quadrado 4")	KG	10,3510000		44,09		465,69																																																								
		39961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,7100000		21,29		36,41																																																								
		88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5080000		20,90		115,12																																																								
		88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,7060000		25,27		169,46																																																								
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7590000		19,78		54,51																																																								
		88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8360000		25,60		72,60																																																								
II.1.2	SINAPI	10507	MURO EM VIDRO LAMINADO 10 MM COLOCADO	M2	124,66		295,85		295,85						279,13	-	279,13	34.796,75		7.281,52	42.078,27	-	42.078,27																																										

<b>III</b>																						<b>ITENS A SEREM GLOSADOS</b>																						<b>R\$ 155.524,93</b>																					
<b>III.1</b>																						<b>MURO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO 4 + 4 MM COLOCADO</b>																																											
III.1.1	PLANILHA	7.1	MURO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO 4 + 4 MM COLOCADO	M2	124,66		130,41	74,67	205,08	120,22	68,84	189,06	7,81%	123,04	70,45	193,49	24.120,73	6.334,62		19.366,60	11.088,85		30.455,35																																										
III.1.2	PLANILHA	7.1.1	MURO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO 4 + 4 MM COLOCADO DIFERENCIADO	M2	124,66		829,67		829,67	829,67		829,67	0,00%	829,67	-	829,67	103.426,66		21.642,91	125.069,58	-		125.069,58																																										

										<b>VALOR TOTAL DE MATERIAL COM BDI =</b>										<b>-R\$ 46.963,35</b>									
										<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI =</b>										<b>R\$ 21.839,25</b>									
										<b>VALOR TOTAL (MATERIAL+MÃO DE OBRA) COM BDI =</b>										<b>-R\$ 25.124,10</b>									
										% ADITIVO=										<b>22,37%</b>									
										% GLOSAS=										<b>26,68%</b>									

\*\*\* PARA OS ITENS EXTRA PLANILHA FOI UTILIZADA A FONTE SINAPI : ABRIL 2022, A MESMA DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



Documento "1º termo aditivo assinado pelo TRT" (Contrato 040-2022 - ad1 - D.F. CRIPA.pdf), no sistema Vetor, processo "Intervenções no Edifício Rio Branco e Casarão - Curitiba (Nº 281541)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.WZNLU.MXNBD no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)